18/06

LEI MUNICIPAL N.° 1695 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE de Major Vieira para concessão das seguintes subvenções:

a) Contratação e Cessão, se ônus para a Entidade, de uma Professora, para exercer o Cargo de Diretora.
b) A título de subvenção social, para atender as necessidades básicas e no auxílio ao custeio da Entidade, o valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), a serem repassados à Entidade nos seguintes meses e valores:

b.1) R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no mês de março/2006;
b.2) R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no mês de abril/2006;
b.3) R$ 1.000,00 (Um mil reais), nos meses de maio à dezembro/2006.

§ 1° - A Professora a ser contratada e cedida para a Entidade, que deverá exercer o cargo de Diretora, terá, obrigatoriamente, que possuir graduação de 3° grau.

§ 2° - A liberação dos recursos a APAE, na forma estabelecida na letra "b" deste artigo, será efetuada através da dotação orçamentária 3350.41.00.00.00.80 – Subvenção Social à APAE de Major Vieira, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro.

§ 3° - No prazo máximo de 30 (trinta) dias da liberação dos recursos de que trata a letra "b", do *caput* deste artigo, deverá a Entidade beneficiária apresentar a competente prestação de contas, sob pena de ter suspensos os repasses subseqüentes, até efetiva regularização.

Artigo 2° - O Município disponibilizará aos alunos da APAE os serviços de dentista, médicos, Assistente Social e Serviços de Enfermagem.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de março de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 13/03/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento